



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LEI Nº. 1.707/2020
DE: 27/03/2020

Fixa o subsídio do Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar o subsídio mensal do Conselheiro Tutelar em R\$ 1.265,00 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais), com base no art. 30, da Lei Municipal nº 1.484, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA/ES, aos 27 de março de 2020.



LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão